



Portaria Nº 05/14

Regulamenta a participação de Professores Externos nas Bancas do Programa de Pós-graduação.

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições regimentais, com o escopo de regulamentar a participação de professores externos nas Bancas de Defesa de Dissertação do Programa de Pós-graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara, dispõe:

Art. 1º – O professor externo com vínculo em instituição sediada no Estado de Minas Gerais não receberá auxílio financeiro. Todavia, será conferida ao docente a máxima solícitude por parte de todos da comunidade acadêmica, bem como, a disponibilidade de vaga de garagem e as últimas publicações científicas do Programa de Pós-graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Art. 2º – Ao professor externo com vínculo em Programa de Pós-graduação de instituição sediada fora do Estado de Minas Gerais será concedido além do previsto no art. 1º o custeio da passagem aérea e um dia de hospedagem.

Parágrafo único - O custeio a que se refere o dispositivo anterior aplica-se somente se, cumulativamente, houver:

- I – Requerimento do professor orientador;
- II – Participação do convidado em duas Bancas no mesmo dia;
- III – Compromisso de reciprocidade a ser conferido a qualquer professor do Programa da ESDHC no prazo de 06 (seis) meses a partir da Defesa;
- IV – Deferimento pelo Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições contrárias.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2014.

Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ

– Reitor –